



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 03/2012, de 27 de setembro de 2012

Institui o Hino Oficial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e concede ao autor de sua música o Colar do Mérito Institucional do Órgão.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará é instituição permanente, incumbida da promoção da defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 11, I de sua Lei Orgânica (Lei Complementar nº 09/1992), cujos símbolos oficiais devem espelhar esse relevante mister;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, foi instituída, pela Resolução nº 001/2002, de 16 de setembro de 2002, deste Colégio de Procuradores, a Bandeira do Órgão, restando a inolvidável lacuna representada pela ausência do Hino Oficial;

CONSIDERANDO a louvável iniciativa do Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado e decano do Ministério Público de Contas, Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, de compor a letra do hino, do alto da experiência acumulada ao longo de mais de quarenta anos de serviços prestados ao Órgão;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

CONSIDERANDO a gentil e inestimável contribuição do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, decano do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e compositor, Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, que se dispôs a compor a música do hino, emprestando o reconhecido talento musical que traz de berço;

CONSIDERANDO que este Colégio de Procuradores, por intermédio da Resolução nº 002/2002, de 16 de setembro de 2002, instituiu o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sua mais alta honraria, destinado a agraciar as personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao MPC/PA;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Hino Oficial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, consubstanciado na composição anexa, com letra de autoria do Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado, Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, e música composta pelo Exmo. Desembargador Federal do Trabalho e compositor, Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca.

Art. 2º – O Hino constituir-se-á, ao lado da Bandeira instituída pela Resolução nº 001/2002, de 16 de setembro de 2002, deste Colégio de Procuradores, em símbolo oficial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, devendo ser obrigatoriamente executado em todas as solenidades promovidas pelo Órgão.

Art. 3º – Em reconhecimento ao relevante serviço prestado à Instituição, com a composição da música de seu Hino Oficial, fica concedido ao Exmo. Desembargador Federal do Trabalho e compositor, Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a mais alta honraria do Órgão, instituída pela Resolução nº 002/2002, de 16 de setembro de 2002, deste Colégio de Procuradores.

Parágrafo Único – A condecoração ocorrerá em sessão solene, por ocasião da apresentação do Hino Oficial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará à sociedade, em data e local a serem oportunamente definidos.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 27 de setembro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

**MARIA HELENA BORGES
LOUREIRO**

Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO
CALHEIROS LOPES**

Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Procuradora de Contas

Jus venit sapientia